

Governo vê erro de interpretação

BRASÍLIA — A defesa do governo de Santa Catarina para a existência de uma ordem de serviço secreta procura estabelecer uma distinção entre "editar" e "publicar" um ato de governo. O governo catarinense argumenta que a Constituição não mandou os Executivos devedores publicar a decisão de parcelar os precatórios, mas apenas editá-la. Segundo o Novo Dicionário Aurélio, editar é "dar a lume" alguma coisa ou "publicar".

O jurista Célio Borja, ex-ministro da Justiça e do Supremo Tribunal Federal, não tem dúvida sobre a determinação do artigo 33 das Disposições Transitórias da Constituição. "Editar é publicar", afirma, lembrando que a publicidade dos atos é princípio básico da administração pública. "Nenhum ato do poder público é obrigatório se não for publicado."

O senador Esperidião Amin (PPB-SC) estranha a argumentação do governo catarinense. "Qual é a razão de o governo editar alguma coisa se não for para dar conhecimento à sociedade?", pondera. Para ele, a justificativa é compreensível, mas não serve para nada. "A publicidade dos atos do governo é da essência do Estado de Direito", diz.

Embora o secretário do governo de Santa Catarina, Milton Martini, faça hoje uma clara distinção entre "editar" e "publicar", o governador Paulo Afonso Vieira parece que tinha outro entendimento quanto ainda era secretário de Fazenda. A última frase da sua ordem de serviço secreta é clara: "Publique-se." O "documento" não foi publicado. (R.O.)